

**Lei do Executivo Municipal nº 2990/2010 de 03 de dezembro de 2010.**

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE UMA SERVENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano Estado do Rio Grande do Sul faz saber, em cumprimento ao Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a SEGUINTE

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a efetuar a contratação temporária por excepcional interesse público pelo prazo de 30 (trinta) dias, de uma servente, para desempenhar suas atividades junto a escola Municipal de Ensino Fundamental Duarte da Costa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou com remuneração mensal referente ao Padrão III do quadro de cargos e salários de provimento efetivo.

**Art. 2º** - Os casos omissos em relação a esta Lei serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Vilson Boeni Ghewer aos 03 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ KRZYZANSKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
**BELAMAR ANZILIERO**  
Analista de Sistemas